



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE  
TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE  
RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DELIBERAÇÃO AGETRANS/CD N.º 121**

**de 18 de junho de 2007.**

**Concessionária SUPERVIA S/A. – Recurso Administrativo contra  
Deliberação AGETRANS nº 91, de 19 de dezembro de 2006.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-33/110.196/2005, por **unanimidade** dos Conselheiros votantes,

**DELIBERA:**

Art.1º - Conhecer o recurso, eis que presentes os requisitos de admissibilidade e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para retificar a ementa da Deliberação AGETRANS nº 91, de 19 de dezembro de 2006, que passará a ter a seguinte redação:

**CONCESSIONÁRIA SUPERVIA – SUBSTITUIÇÃO DE EMPRESA DE  
AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE – RECONHECIMENTO –  
APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA – HIPÓTESE DE NULIDADES DE  
ATOS PRATICADOS**

Art. 2º - Manter inalterados os artigos 1º, 2º e 3º da Deliberação AGETRANS nº 91, de 19 de dezembro de 2006.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2007.

**Luiz Antônio Laranjeira Barbosa**

Conselheiro Relator

**Francisco José Reis**

Conselheiro

**João Carlos da Silveira Loureiro**

Conselheiro Revisor

**Antônio Pereira Alves de Carvalho**

Conselheiro Presidente do Julgamento

**Maurício Agnelli**

Conselheiro